

Apus.
A Vice Presidente
Ana Tomaz

15.11.2019

MONITORIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2018
2020



Ministério da Administração Interna
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

**MONITORIZAÇÃO DO PLANO DE
GESTÃO DE RISCOS
DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES
CONEXAS**

OUTUBRO DE 2019

OEIRAS

ÍNDICE

SIGLAS.....	- 2 -
O PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	- 3 -
MONITORIZAÇÃO DO PLANO.....	- 4 -
CONCLUSÃO.....	- 4 -

SIGLAS

ANSR	- Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
CIBE	- Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CPC	- Conselho de Prevenção da Corrupção
NCI	- Norma de Controlo Interno
NCPCA	- Núcleo de Coordenação de Processos de Cobrança de Autos
NCRAN	- Núcleo de Coordenação de Registo, Arquivo e Notificação
NEP	- Núcleo de Estudos e Planeamento
NFT	- Núcleo de Fiscalização de Trânsito
OSR	- Observatório de Segurança Rodoviária
PGRCCIC	- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
SCOT	- Sistema de Contraordenações de Trânsito
SEISAL	- Secção de Equipamento, Instalações, Serviços Administrativos e Logística
SGMAI	- Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna
SIADAP	- Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública
SIC	- Sistema de Informação Contabilística
SIGA	- Sistema de Informação e Gestão de Contraordenações
SRIC	- Sistema de Registo de Infrações do Condutor
UGCO	- Unidade de Gestão de Contraordenações
UPSR	- Unidade de Prevenção e Segurança Rodoviária

O PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), aprovado em 7 de agosto de 2018, é aplicável a toda a realidade da ANSR, envolvendo, a todos os níveis, os seus dirigentes, funcionários e outros colaboradores que nela desenvolvem a sua atividade profissional, sendo que todos eles, sem exceção, primam pelos valores corporativos, designadamente, “Competência, Credibilidade Cooperação e Cidadania”

A ANSR suporta a sua atividade em documentos de suporte ao registo contabilístico e administrativo de que se destacam, entre outros:

- Plano Estratégico da ANSR;
- Plano de Atividades, que inclui o Plano de Formação;
- Orçamento;
- Relatório de Atividades e Contas;
- Balanço Social;
- QUAR;
- Norma de Controlo Interno;
- Código de Ética da ANSR;
- Manual da Qualidade.

Globalmente, os relatórios elaborados internamente, sejam eles gerais ou setoriais, corroboram, no essencial, os indicadores de execução do plano ao atestar a informação fornecida. Em síntese, transmitem como cada unidade orgânica procura assegurar (através de iniciativas ou dando continuidade) ao conjunto de medidas de prevenção consideradas necessárias para minimizar a ocorrência dos riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e infrações conexas.

Depreende-se pelo acima exposto que o PGRCIC é globalmente assumido como um importante relatório síntese para a gestão do risco, e que o mesmo serve como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades, mas também como instrumento onde a qualidade da gestão, a integridade, a qualidade do sistema de controlo e a motivação pessoal se afirmam como fatores relevantes. No fundo, pretende-se ter como objetivo principal a identificação e tipificação das situações que potencialmente possam configurar desvios aos princípios de boa gestão, a indicação das áreas críticas, os riscos inerentes, as medidas de controlo instituídas e a indicação dos responsáveis pela implementação, gestão e operacionalização do plano.

MONITORIZAÇÃO DO PLANO

A execução das medidas de controlo identificadas no PGRCIC foi monitorizada em agosto e setembro 2019, por elementos das unidades identificadas no Plano de 2018-2020. As fichas de monitorização encontram-se em anexo.

CONCLUSÃO

Em anexo encontram-se as fichas de monitorização.

Risco 1 - a medida de controlo não foi implementada devido à reorganização interna da ANSR.

Risco 2 - medida implementada através da realização de auditoria ao sistema de gestão da qualidade, por entidade certificadora.

Risco 3 – a medida de controlo não foi implementada devido à reorganização interna da ANSR.

Risco 4 – a medida de controlo foi parcialmente implementada.

Risco 5 - a medida de controlo foi implementada.

Risco 6 - a medida de controlo foi parcialmente implementada.

Risco 7 - a medida de controlo foi implementada.

Risco 8 – a medida de controlo foi implementada.

Risco 9 – a medida de controlo foi implementada.

Risco 10 – a medida de controlo não foi implementada.

Risco 11 – a medida de controlo foi parcialmente implementada. É necessário avaliar a implementação do controlo pela chefia do conteúdo declarado.

Risco 12 – a medida de controlo não foi implementada.

Risco 13 - a medida de controlo foi implementada.

Constata-se que as medidas de controlo foram, na sua maioria, implementadas.

Trabalho realizado por: Técnico Superior – Joaquim Pinto Machado



Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº 1

Planeamento deficiente do levantamento de necessidades, conducente a procedimentos aquisitivos inadequados ou ao não cumprimento dos prazos contratuais.

Medida de controlo a implementar

Elaboração de um planeamento anual com a identificação das necessidades, por unidade orgânica

Prazo para a implementação 3 meses

Início previsto 20-09-2019

Fim previsto 31-12-2019

Registo de implementação	Data	Observações
a) Não foi possível dar início à sua implementação, por motivos relacionados com a reorganização interna da ANSR que teve início com a entrada da nova Administração, e que culminou com a publicação da nova estrutura orgânica da ANSR, com a definição das novas unidades orgânicas flexíveis, pelo Despacho nº 7348/2019, DR, 2ª série, de 20-08-2019.		
b) A medida de controlo foi ajustada, tendo sido introduzida uma monitorização trimestral no planeamento da identificação das necessidades, de modo a proceder a eventuais ajustamentos, em tempo útil, no planeamento inicial.		
c) Pelo motivos anteriores, houve necessidade de adiar o prazo de implementação desta medida, que passou de junho para dezembro de 2019.		

Data: 02-09-2019

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade



Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº

Não fundamentação adequada da discricionariedade da seleção das entidades a convidar, nos processos de aquisição de bens e serviços

Medida de controlo a implementar

Supervisão da Presidência ou Vice Presidência

Prazo para a implementação

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
Registo : Informação nº 2207/2019/UPSR/DES de 5 de julho de 2019, com aditamento pela Informação nº 2407/2019/UPSR/DES de 29 de julho de 2019, onde se evidencia a fundamentação da seleção da entidade certificadora para a realização da auditoria externa de acompanhamento para 2019, com vista à manutenção da certificação.	5-07-2019 e 29-07-2019	

Data: 02-09-2018

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade



Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº 3

Tratamento deficiente das estimativas de custos tendo como resultado a adoção de procedimentos de contratação mais restritivos à concorrência

Medida de controlo a implementar

Verificação anual semestral do histórico das despesas com o apoio da área financeira

Fraço para a implementação 3 meses

Início previsto 20-09-2019

Fim previsto 31-12-2019

Registo de implementação	Data	Observações
a) A medida de controlo foi ajustada. Assim o planeamento das necessidades, com a monitorização trimestral prevista, a verificação do histórico das despesas do ano anterior, e alguma consulta de mercado, permitirão mitigar este risco.		
b) A implementação da medida de controlo anterior, ficou adiada devido à entrada em funções da nova administração, que culminou com a aprovação de uma nova orgânica para a ANSR, pelo Despacho nº 7348/2019, publicado no DR, 2ª série, de 20 de agosto de 2019.		

Data: 02-09-2020

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade



Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº

Cadernos de encargos potencialmente restritivos à concorrência

Medida de controlo a implementar

- 1- Envolvimento da contratação pública e da Unidade Orgânica que manifestou a necessidade na elaboração do caderno de encargos
- 2- Revisão da norma interna da ANSR que regula a contratação

Prazo para a implementação

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
a) Esta medida já se encontra parcialmente implementada, no entanto, as regras de CP estão a ser revistas na norma de controlo interno		
b) A implementação desta medida de controle está dependente da entrada em vigor da nova orgânica da ANSR, devidamente aprovada pelo Despacho nº 7348/2019, publicado no DR, 2ª série, de 20 de agosto de 2019, quer terá como consequência um reforço previsível de RH na área da contratação pública.		

Data:

Pelo (a) Responsável:

Risco nº 5

Aquisição de bens e serviços não enquadradas em planeamento de necessidades reais ou necessidades injustificadas.

Medida de controlo a implementar

- 1- Supervisão pela Chefia (Informação/proposta sujeita a aprovação pela hierarquia)
- 2- Revisão da norma que regula a contratação.

Prazo para a implementação Imediato

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
a) Medida que já se encontra implementada com a validação das diversas manifestações de necessidades, pelas chefias intermédias.	07-08-2018	
b) Com a revisão da Norma de controlo interno, em curso, serão introduzidas novas regras.		

Data: 02-09-2019

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade



Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº 6

Ausência deliberada de rigor, isenção, objetividade na análise de propostas

Medida de controlo a implementar

- 1- Instituição de um processo de planeamento do processo aquisitivo.
- 2- Segregar funções no âmbito da redação do caderno de encargos e do júri do procedimento
- 3- Declaração de inexistência de conflito de interesses para os elementos do júri, gestor do contrato e quem elabora o caderno de encargos
- 4- Verificar cadernos de encargos e programas de concurso para assegurar inclusão de todas as cláusulas necessárias
- 5- Reforçar a formação em contratação, designadamente dos serviços requisitantes e pessoal da contratação.
- 6- Assegurar a rotatividade do pessoal na área da contratação pública
- 7- Incluir no SGQ, modelos para a manifestação de necessidades, cadernos de encargos, contrato, convites, etc.
- 8- Revisão da norma da ANSR que regula a contratação.

Prazo para a implementação 6 meses

Início previsto 20-09-2019

Fim previsto 31-03-2020

Registo de implementação	Data	Observações
a) Medida que se encontra parcialmente implementada, estando dependente da afetação de mais recursos humanos na CP e noutras área da ANSR.		
b) Regras novas a introduzir na revisão da norma de controlo interno da ANSR, que incluíam alteração da metodologia de planeamento das necessidades e outras relacionadas com a CP.		
c) A norma de controlo interno, assim como de toda a documentação do SGQ, encontra-se em revisão, na sequência da definição das novas unidades flexíveis da ANSR, pelo Despacho nº 7348/2019, de 20 de agosto de 2019.		

Data: 02-09-2019

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade



Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº 7

Ausência deliberada de rigor no controlo do contrato (prazos, execução material, execução financeira)

Medida de controlo a implementar

- 1- Definição de um gestor de contrato para todos os procedimentos aquisitivos
- 2- Produção de relatório de execução do contrato, quando aplicável
- 3- Faturas visadas pelo gestor de contrato

Prazo para a implementação imediato

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
Em todos os processos aquisitivos passa existir a figura de "Gestor de contrato", sendo as faturas sempre visadas pelo gestor do contrato ou responsável pela manifestação de necessidades.	07-08-2019	

Data: 02-09-2019

Pelo(a) Responsável: Gestão da Qualidade



Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº

Não ativação de penas indemnizatórias por incumprimento do caderno de encargos por parte do prestador de serviços/fornecedor

Medida de controlo a implementar

1- Controlo da execução do contrato e reporte de incumprimento à área da contratação pública.

Prazo para a implementação

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
a) Foi criado um formulário, F225: Relatório da execução de contrato, para acompanhamento da execução do contrato, de modo a registar eventuais incumprimentos		Nota: Existe evidência na CP da existência de pelo menos um processo, no qual foram ativadas penas indemnizatórias, devido a incumprimento contratual.

Data:

Pelo(a) Responsável:



Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº 9

Desvio de autos de contraordenação e defesas

Medida de controlo a implementar

- 1- Cruzamento do nº de autos e identificação com a listagem dos autos que é recebida na ANSR. Reporte de incoerências por Ofício à entidade atuante, pela área do expediente
- 2- As defesas rececionadas com AR devem ser controladas com a listagem recebida dos CTT com a identificação do n.º de registo postal. A área de expediente deve reportar aos CTT.
- 3- Na área do COFAX , deve confirmar-se se os documentos entregues conferem com os indicados pela área de Expediente.

Prazo para a implementação 4 meses

Início previsto 07-08-2018

Fim previsto 31-12-2018

Registo de implementação	Data	Observações
a) Email da D. Isabel Vieira de 1-08-2019, para a Dr.ª Anabela Arraiolos, com a evidência do controlo da qualidade efetuado na verificação da entrada de autos de contraordenação da ANSR (ofício nº 705131, PSP de 07-06-2019, nº 703021, GNR de 31-05-2019 e nº 002098, GNR de 03-05-2019.		
b) Email (2) da D. Isabel Vieira de 7-08-2019, para a Dr.ª Anabela Arraiolos com a identificação de 3 autos sem imagem, dando conhecimento posterior da correção da situação reportada (autos identificados nºs 028395022, 028395057 e 028521990).		

Data: 02-09-2019

Pelo(a) Responsável: Gestão da Qualidade



Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº

Não publicação ou atrasos na publicação de despachos de aprovação de equipamentos

Medida de controlo a implementar

Supervisão pela Direção da Unidade

Prazo para a implementação

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
a) Evidenciado ponto de situação de diversos processos de aprovação de equipamentos (em.ail da Dr.ª margarida Janeiro para a Dr.ª Anabela Arraiolos, de 28-08-2019.		
b) Rever o fluxograma relativo ao procedimento do SGQ, proc. N.º 58 Aprovação de equipamentos de controle e fiscalização de trânsito, de modo a incluir um tempo médio para aprovação de processos por fase e tipo de equipamento.		

Data:

Pelo(a) Responsável:



Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº 11

Conflito de interesses ou Acumulação de funções

Medida de controlo a implementar

- 1- Declaração de acumulação de funções ou declaração de inexistência de conflito de interesses aprovada
- 2- Informação à chefia direta
- 3- Monitorização do conteúdo declarado pela chefia direta(ex: assiduidade)

Prazo para a implementação imediato

Início previsto

Fim previsto

Registo de implementação	Data	Observações
a) Foram criados 3 formulários no SGQ, para o efeito: - F223: Acumulação de funções públicas - F224: Acumulação de funções privadas - F227: Declaração de inexistência de conflitos, impedimentos, incompatibilidades e escusa		
b) Foi enviada lista no email de 18-06-2019, com a identificação dos 32 juristas da ANSR, com o pedido de acumulação de funções aprovado em 21-05-2019		
c) Foi evidenciado ofício nº 183111/2019/ANSR enviado para a Ordem dos Advogados, com a informação dos 32 juristas, inscritos na OA, que celebraram com a ANSR contrato de trabalhos em funções públicas por tempo indeterminado, e Ofício nº 183288/2019/ANSR enviado para a Ordem dos solicitadores e Agentes de execução, referente a um funcionário que celebrou um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ANSR, para o mesmo efeito.		
d) Email de 3-09-2019, enviado do RH para o Diretor da UPSR com a informação n.º 1890/2019/ANSR, de 30.05.2019, sobre a qual recaiu o despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente da ANSR, de 03.08.2019. Fica evidenciada a tomada de conhecimento da chefia direta, da aprovação superior do pedido de acumulação de funções do técnico superior, para um dos TS da ANSR, nestas condições.		

Data: 02-09-2019

Pelo(a) Responsável: Gestão da Qualidade



Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº 12

Arquivamento indevido de processos por ausência de rigor, isenção, objetividade

Medida de controlo a implementar

Realização de auditoria aos processos arquivados

Prazo para a implementação 6 meses

Início previsto 20-09-2019

Fim previsto 31-03-2020

Registo de implementação	Data	Observações
a) Esta ação não está implementada, isto é, ainda não são feitas auditorias aos processos arquivados.		
b) A GQ vai proceder à realização de auditorias periódicas aos processos arquivados.		

Data: 02-09-2019

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade



Monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção

Risco nº 13

Irregularidades e deficiências de instrução / protelamento na proposta de decisão ou da decisão de contraordenação.
Prescrição de processos

Medida de controlo a implementar

- 1- Acompanhamento diário
- 2- Auditorias às listas pendentes e avaliação da qualidade das decisões

Prazo para a implementação 3 meses

Início previsto 20-09-2019

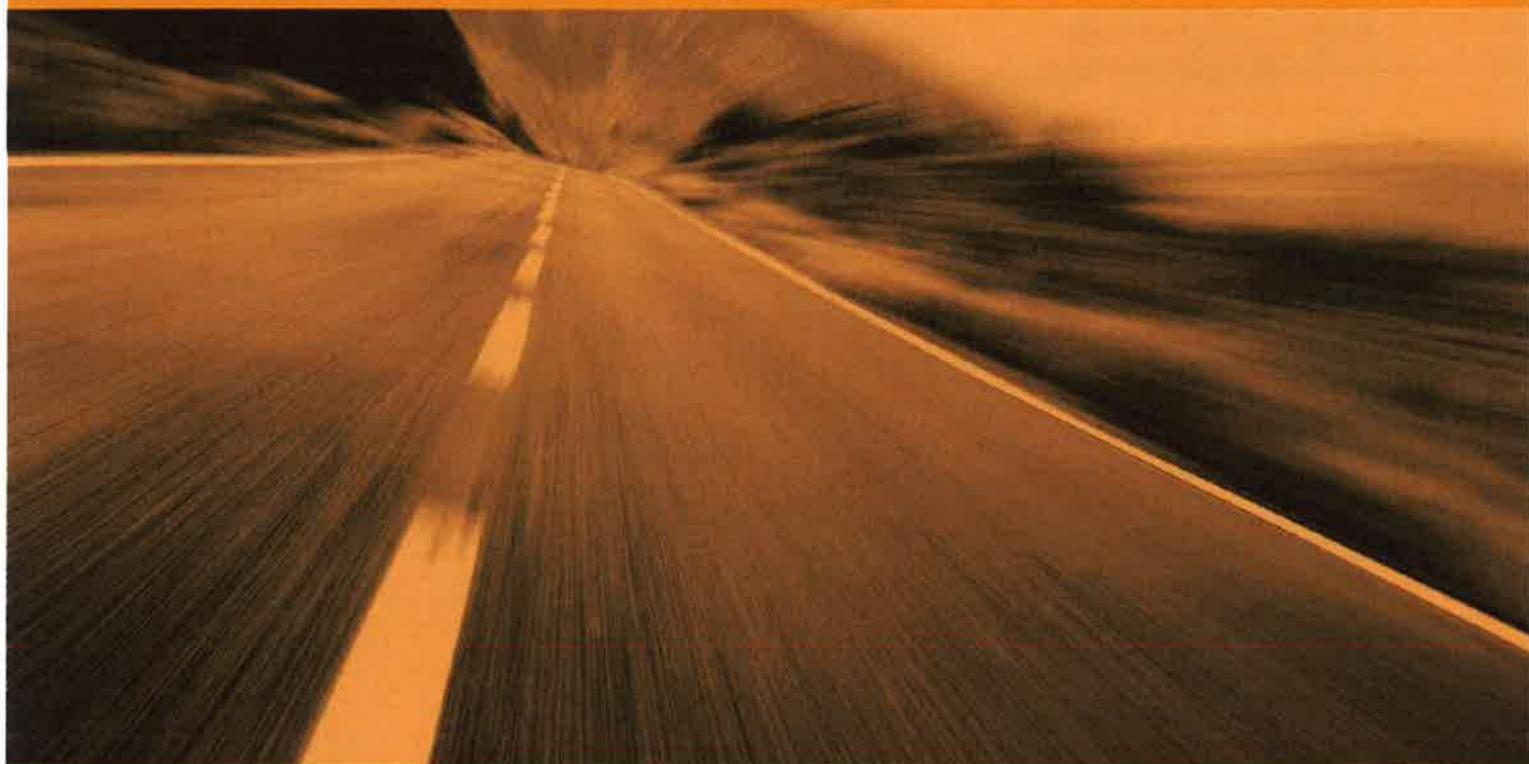
Fim previsto 31-12-2019

Registo de implementação	Data	Observações
a) Foi evidenciada a monitorização do trabalho dos juristas/decisores - dia 17 de Julho de 2019, através da evidência duma lista com os processos do dia, com a identificação do Jurista/decisor e nº de autos decididos.		
b) São realizadas reuniões com a Diretora do Departamento, quando existem situações de acumulação de processos, com base na análise no histórico de processos de cada decisor. A média de nº de processos distribuídos por mês, por decisor é de 1000 processos.		
c) A qualidade das decisões é assegurada com apoio de um manual da DGV sobre esta matéria, e pela troca de informação entre os juristas.		
d) A GQ vai proceder à realização de auditorias periódicas às listas de processos pendentes, com o objetivo de melhorar as boas práticas e/ou alterar procedimentos.		

Data: 02-09-2019

Pelo (a) Responsável: Gestão da Qualidade

HÁ ESTRADAS QUE NOS UNEM.
HÁ VIDAS QUE NOS MOVEM.



OBRIGADO

www.ansr.pt